

EMENDA ADITIVA N 01/2017 AO PROJETO DE LEI N°50/2017
(Acrescenta-se o inciso XIX ao artigo 79 do Projeto de Lei n° 50 que institui Diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso IXI ao artigo 79 , passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 79** -

XIX- despesas com a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal que deverá ser feita no mês de janeiro.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigência, com a publicação da respectiva lei, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO,
aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Lucia Helena Batista de Oliveira
Vereadora do PRP

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora apresentada, tem por finalidade garantir previsão orçamentária para que seja realizado o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, haja vista que está só pode ocorrer se estiver prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com certeza, esta iniciativa vem de encontro aos interesses da categoria, além de cumprir com o que determina a Constituição Federal, visto o inciso X do Art. 37 e o § 4º e 8º do Art. 39, da Constituição Federal, asseguraram a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos detentores de cargos eletivos e agentes políticos.

Por essas razões é que rogo aos ilustres membros desta Casa de Leis, o referendarem a presente Emenda Aditiva.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Lucia Helena Batista de Oliveira
Vereadora do PRP